



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
PODER EXECUTIVO**

LEI N.º **605** /2.004

“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO QUE ESPECIFICA”.

MOACIR MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar com a Diocese de Luziânia acordo para recebimento do Imposto Territorial Urbano e do Imposto Predial e Territorial, relativos aos exercícios de 2.002 a 2.004.

Art. 2º - Para efeito do antigo anterior o Município de Santo Antônio do Descoberto fica autorizado a receber em pagamento dos impostos que lhe são devidos o seguinte imóvel: localizada na entrequadras 27/37, Centro em Santo Antônio do Descoberto, com 3.938,87 m².

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2004.

Art 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Santo Antônio do Descoberto, aos 28 dias do mês de Abril de 2.004.


MOACIR MACHADO
Prefeito Municipal